

PUBLICADO DOM 24/11/2001

PARECER Nº 1493/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0058/01.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar artigos e acrescentar parágrafos ao Regimento Interno com o intuito de garantir a participação dos Blocos Parlamentares nas Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico nada obsta a alteração proposta que encontra fundamento no art. 119 do Regimento Interno segundo o qual os vereadores são agrupados por representações partidárias ou Blocos Parlamentares.

Trata-se de matéria sujeita ao quorum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 3º, XV da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado no art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 237, parágrafo único, inciso V e 393, inciso II, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/11/01

Arselino Tatto - Presidente

Laurindo - relator

Humberto Martins

Vanderlei de Jesus

Jooji Hato

Alcides Amazonas